Lei nº 1 – 31 de dezembro de 1947

Fixa o Subsídio e a Representação do Prefeito para o exercício de 1948.

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- São fixados em treis mil cruzeiros (Cr$ 3.000,00) os subsídios mensais do Prefeito Municipal, no Exercício de 1948, e em trezentos cruzeiros (Cr$ 300,00) a Representação mensal do mesmo, no referido Exercício.

Artigo 2º- A despesa relativa ao subsídio e representação, a que se refere o artigo anterior, correrá por dotação orçamentária própria.

Artigo 3º- Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor a 1º de janeiro de 1948.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 31 de dezembro de 1947.

